Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 10 / 11 / 2010
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 10 / 11 / 2010

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
Gabinete do Prefeito

Lei nº 138/2010.

de 10 de Novembro de 2010.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de avaliação oftalmológica (exame de vista), nos alunos da rede escolar do Município de Pedro Afonso, a partir da pré-escola e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas por lei faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei.

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada a realizar, no inicio de cada ano letivo, exame oftalmológico em todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, a partir da pré-escola.

Art. 2° - Para a execução dos exames, caberá a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, através da Secretaria de Saúde, firmar convênios com clinicas especializadas nos olhos, que disponibilizará ambulatórios de oftalmologia nos Postos de Atendimentos, visando detectar a deficiência visual dos alunos.

Art. 3° - A Secretaria de Saúde disponibilizará aos pais dos alunos, comprovante de realização dos exames.

Art. 4° - Os alunos diagnosticados com problemas visuais classificados de origem simples serão encaminhados para a Secretaria de Assistência Social para a confecção dos óculos.

Art. 5° - Tratando-se de casos específicos de doenças oftalmológicas consideradas graves, a Secretaria de Saúde deverá disponibilizar o tratamento imediato à criança, inclusive a cobertura nos casos de cirurgias.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2011.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez (10/11/2010).

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal